



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA EMPRESA

“PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA”

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Rio do Oeste/SC em 15/08/1970, portadora da Cédula de Identidade n.º 7/R-1. 897.105, expedida pelo SSP/SC em 06/03/1985 e inscrita no CPF sob n.º 633.595.539-34, residente e domiciliada à Rua Victor Konder, 99, apto 804 Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89012-170; **LAERTE BORGONOVO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade Rio do Sul/SC em 14/01/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 7R/1.424.524 expedida pelo SSI/SC e CPF n.º 481.276.399-15, residente e domiciliado a Rua Victor Konder, 99, Apto 804, no Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89012-170,

Únicos sócios da sociedade “**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**” sito à Rua Colibri, 425, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89032-235, com seu Contrato Social e alterações subsequentes registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob n.º 42202753195 em sessão de 16/11/1999, inscrita no CNPJ sob n.º 03.505.263/0001-40, resolvem de comum acordo alterar o contrato social pelas clausulas abaixo:

1º Alteração de objeto social e aumento de capital social.

1.1 – O objeto social é o Comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos, materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares, produtos odontológicos e produtos de higiene, domissanitarios, limpeza, conservação e cosméticos.

1.2 – O sócio **Laerte Borgonovo** integraliza ao capital social R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). A socia **Marileusa Aparecida Stinghen** integraliza ao capital social R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
Laerte Borgonovo	99,00	99.000	99.000,00
Marileusa Aparecida Stinghen	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

2º Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial “**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**”.

Clausula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Colibri, 425 Bloco 1, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89032-235.

Dxx



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.]

Clausula Terceira – O objeto social é o Comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos, materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares, produtos odontológicos e produtos de higiene, domissanitarios, limpeza, conservação e cosméticos.

Clausula Quarta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
Laerte Borgonovo	99,00	99.000	99.000,00
Marileusa Aparecida Stinghen	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

Clausula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios administradores, **LAERTE BORGONOVO** e **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**, que se incumbirão individualmente de todas as operações e representar sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive o de nomear administradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração. Praticar e efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito bancários, da compra e venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantia bens imóveis e tudo que for de interesse social, fica vedado o uso da firma, sob qualquer, pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções

Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda – O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “PRO LABORE” observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Clausula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Blumenau para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Blumenau(SC), 01 de março de 2014.



LAERTE BORGONOVO

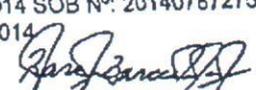


MARILEUSA APARECIDA STINGHEN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014 SOB Nº: 20140787275
Protocolo: 14/078727-5, DE 19/03/2014

Empresa: 42 2 0275319 5
PRODUVALE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL